

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0057252-62

PROTOCOLO



2026-010354

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 57.252

IMÓVEL: CASA B, COM ÁREA INDIVIDUAL DE 62,00M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0621601040000002), À RUA PROJETADA, N° 229, PERTENCENTE AO CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PARQUE LUNA 14" (EDIFICADO NO LOTE 41, DA QUADRA A-03, DO LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, SANTA RITA/PB, QUE MEDE 10,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00 METROS DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 250,00M²), CONSTITUÍDA POR: 01 (UMA) SALA, 01 (UM) WC SOCIAL, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) TERRAÇO, 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, 01 (UM) QUARTO, 01 (UM) CORREDOR, 01 (UMA) SUÍTE, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO COBERTA. POSSUI ÁREA REAL PRIVATIVA DE 62,00M²; ÁREA REAL DE USO COMUM DE 0,00M²; ÁREA REAL GLOBAL DE 62,00M²; ÁREA TOTAL EQUIVALENTE DE 125,00M²; FRAÇÃO IDEAL DE 0,5 E COTA IDEAL DO TERRENO DE 125,00M². LIMITA-SE NO LADO DIREITO COM A UNIDADE "A" DESTES CONDOMÍNIO, NO LADO ESQUERDO COM O LOTE 42 DA QUADRA A-03, NOS FUNDOS COM O LOTE 15 DA QUADRA A-03 E A FRENTE COM A RUA PROJETADA, N° 229. REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA N° 45.593, ABERTA EM 23 DE MARÇO DE 2015. PROPRIETÁRIA: FORÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 13.092.674/0001-05, COM SEDE NA RUA EUGÊNIO DE LUCENA NEIVA, N° 151, SALA 204, ANDAR 1, JARDIM DE MAIO, JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA/PB. 04 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 4 DE AGOSTO DE 2021.

AV-001-057252-PROTOCOLO (SERVENTIA): 2021-03572 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, PARA CONSTAR QUE, PARA CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 176, § 1º, DA LEI N.º 6.015/73, FOI ABERTA A PRESENTE MATRÍCULA, DESTINADA À UNIDADE ACIMA CARACTERIZADA, TUDO DE ACORDO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ORA ARQUIVADA NA SERVENTIA: REQUERIMENTO DATADO DE 07/07/2021; CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DATADA DE 12 DE ABRIL DE 2021, ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA PROPRIETÁRIA; QUADRO NBR, DATADO DE 13 DE ABRIL DE 2021, TENDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL THYTO LÍVIO COLAÇO C. M. CUNHA; DECLARAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM DATADA DE 12 DE ABRIL DE 2021, ANOTAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART N°PB 20210385975, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA (CREA-PB), TENDO COMO ENGENHEIRO CIVIL THYTO LÍVIO COLAÇO COSTA MENEZES CUNHA (RNP: 1606637150); PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 25/05/2021, ATRAVÉS DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA: 161253505-4, MATRÍCULA: 20134476); ALVARÁ DE LICENÇA CONSTRUÇÃO NÚMERO: 2019000216812 (PROCESSO: 454/21), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA EM 25 DE MAIO DE 2021 E ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA: 161253505-4, MATRÍCULA: 20134476) E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLERYSON KEYLLER B. LEITE (MAT.: 9634274); HABITE-SE DA CASA "B" DE N° 2019000226201 (PROCESSO: 091/21), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA EM 06 DE JULHO DE 2021 E ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE; E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS AFERIÇÃO N° 90.006.80415/72-001, EMITIDA EM 02 DE AGOSTO DE 2021 PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 4 DE AGOSTO DE 2021.

AV-002-057252-PROTOCOLO (SERVENTIA): 2021-03572- PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA COMUNICAR QUE A CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO FORA REGISTRADA, NESTA DATA, NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 0000003423, CONFORME PREVÊ O § 1º, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.

R-003-057252-CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 063445 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-04975 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) N° 8.4444.2592666-5, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2021, EVERTON MACIEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS, PORTADOR DO RG N.º 3458922-SDS/PB, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 091.622.234-96, ENDEREÇO ELETRÔNICO: NÃO INFORMADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIAMANTE, N.º 106, CASA, MUNICÍPIOS, SANTA RITA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE PERTENCIA A FORÇA EMPREENDEIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.092.674/0001-05, SITUADA NA RUA EUGENIO LUCENA NEIVA, N.º 151, SALA 204, ANDAR 1, TREZE DE MAIO, JOÃO PESSOA/PB, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PEDRO ARTHUR FRANCA TARGINO,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CNH N.º 03021021507-ÓRGÃO DE TRÂNSITO/PB, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 058.315.384-43, ENDEREÇO ELETRÔNICO: NÃO INFORMADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA EM RUA SIDNEY CLEMENTE DORE, N.º 300, APARTAMENTO 501, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA/PB, PELO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CAIXA: R\$ 94.185,11 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 16.306,90 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS: R\$ 6.712,99 (SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); E DESCONTO/SUBSÍDIO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO: R\$ 16.795,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). VALOR FISCAL: R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (Nº MOVIMENTO 36668), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R\$ 1.272,68 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA Nº 0621601040000002. OBRIGAM-SE AS PARTES A TODAS E DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO, DO QUAL FICA UMA VIA ARQUIVADA. EMOLUMENTOS: R\$ 986,66; FEPJ: R\$ 181,54; MP: R\$ 15,79; FARPEN: R\$ 124,74; ISS: R\$ 49,33; TOTAL: R\$ 1.358,06. SIGRE: 02088335, REFERENTE A ESTE ATO JUNTAMENTE COM A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.

R-004-057252-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 063445 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-04975 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) Nº 8.4444.2592666-5, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 10 DE SETEMBRO DE 2021, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEU PROPRIETÁRIO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, BRASÍLIA/DF, NESTE ATO REPRESENTADA PELO GERENTE DE VAREJO JOÃO RICARDO BATISTA DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMIÁRIO, PORTADOR DO RG N.º 1909423-SSDS/PB, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 022.026.044-30, ENDEREÇO ELETRÔNICO: NÃO INFORMADO, CONFORME SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADO EM 04/07/2019 NO 2º OFÍCIO DISTRITAL SERVIÇO NOTARIAL VIEIRA BATISTA, NA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, NO LIVRO 340, À FOLHA 013, ORIGINÁRIO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA EM 24/04/2019 NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS NA COMARCA DE BRASÍLIA/DF, NO LIVRO 3373-P, À FOLHA 123, NO VALOR DE R\$ 94.185,11

(NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), O QUAL SERÁ AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAIS E CONSECUTIVAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 494,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM O VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL EM 11/10/2021, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL: 4.5000% E EFETIVA: 4.5939%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. OBRIGAM-SE AS PARTES A TODAS E DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO, DO QUAL FICA UMA VIA ARQUIVADA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-005-057252-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093004 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 182791/2024 DATADO DE 27/08/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249688. SELO DIGITAL: ASP58619-003P. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-006-057252-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093004 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 182791/2024 DATADO DE 27/08/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) EVERTON MACIEIRA DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 091.622.234-96, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 17/10/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1610/2025 DE 14/05/2025, Nº 1611/2025 DE 15/05/2025 E Nº 1612/2025 DE 16/05/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249688. SELO DIGITAL: AOP22057-N4K9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-007-057252-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093004 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - PELO OFÍCIO Nº 182791/2024 DATADO DE 27/08/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-07 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80 PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249688. SELO DIGITAL: ASP58621-VVD0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-008-057252-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093004 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 28/08/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-06 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 13/08/2025, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 46760, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0621601040000002, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 140.939,30 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 4.234,84 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 7172448573746257559N. EMOLUMENTOS: R\$ 704,70; FEPJ: R\$ 129,66; MP: R\$ 11,28; FARPEN: R\$ 86,90; ISS: R\$ 35,24; TOTAL: R\$ 967,78. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021249693. SELO DIGITAL: ASK29185-Q1TY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-009-057252-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093005 - 17/04/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0057252-62.

COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23785-JWL2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026.

AV-010-057252-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093006 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0755 (IN01237003C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP23786-X861. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta

certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASP77701-LNLD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31

Santa Rita - PB, 22 de Abril de 2026